

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***São Desidério***

---



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
.....



**DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



Prefeitura Municipal de São Desidério  
CNPJ 13.655.436/0001-60



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº. 01, DE 26 DE JUNHO DE 2019**  
**LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**  
**MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA**  
**VALIDADE: 4 ANOS**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – do Município de São Desidério, no exercício de suas funções que lhes foram outorgadas pela Lei Municipal nº. 010/2019, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução CONAMA 237/97 e Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo **SEMATUR 2018-251/TEC/LAMO-004** com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao empreendedor **RESOLVE: Art. 1º**- Conceder Licença Ambiental Municipal de Operação válida por 04 (quatro) anos, a **MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **24.600.355/0001-80**, com sede na Rua Alberto Neder, nº 328, Sala 36, Chácara dos Coqueiro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, **para a atividade de Confinamento de Gado Bovino, com capacidade de instalação de 1.999 unidades de animais, nos imóveis rurais denominados Fazendas Charrua I e Charrua II, localizados na Rodovia BA 463, Km 162 entra a direita e segue por mais 32 km, Zona Rural, São Desidério – BA**, no entorno das Coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) zona 23L(X/Y): 448.500/8.576.750; 451.750/8.580.000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta resolução. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 3º** - Essa Resolução refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **Joacy Ferreira de Carvalho** – Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
**JOACY FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente do COMDEMA

Rua Dr. Valério de Brito nº 460, 2º piso - Centro - São Desidério - BA - CEP 47.820-000  
[licenciamento@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licenciamento@saodesiderio.ba.gov.br) - (177) 3823-2801